

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194 CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 405, de 03 de maio de 2018

# LEI $N^{\circ}$ 405 DE 03 DE MAIO DE 2018

"Institui o Plano Diretor de Turismo do Município de Arapeí e dá outras providências."

> PL n.° 04, de 17 de abril de 2018. Autógrafo n.° 004/2018

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município de Arapeí (PDT), instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento socioeconômico do Município de Arapeí.

Artigo 2° - O Plano Diretor de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como instrumento estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município.

Parágrafo único. O PDT tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do Município de Arapeí.

Artigo 3º - Serão objetivos do Plano Diretor de Turismo:

- I Planejar e estruturar com profissionalismo o turismo do Município;
- II Tornar Arapeí um destino de projeção regional e estadual;
- III Criar identidade turística para o Município;
- IV Incentivar o crescimento dos investimentos privados
  voltados ao segmento do turismo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194 CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 405, de 03 de maio de 2018

- ${f V}$  Desenvolver fontes de informação e pesquisa referentes às atividades turísticas locais;
- VI Organizar e qualificar a oferta cultural, de lazer e entretenimento, aumentando a competitividade turística;
- VII Analisar e promover uma melhora contínua nos projetos ligados ao turismo que são promovidos e executados atualmente pelo Município;
- VIII Apresentar os principais programas e projetos de turismo que serão implantados pelo Município;
- IX Estruturar os destinos e roteiros turísticos locais.
- Artigo 4° A política de apoio ao desenvolvimento turístico proposta pelo PDT deverá ser direcionada para o melhor aproveitamento do potencial turístico do Município e de seus recursos culturais e naturais e se desdobrará em ações que alcancem as demais atividades de comércio e serviços e as atividades industriais compatíveis.
- Artigo 5° A política de apoio ao desenvolvimento turístico deverá preservar os costumes e tradições culturais, respeitando a identidade e apoiando as atividades exercidas pelas comunidades locais, com vistas à conservação local e sobretudo, à incorporação do conhecimento dessa população sobre o uso dos ecossistemas locais e sua inserção social.
- Artigo 6° É parte integrante desta Lei o Anexo I, que constitui o texto integral do Plano Diretor do Município de Arapeí (2018).
- Artigo 7° O Órgão responsável pela coordenação do Plano Diretor de Turismo é a Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer, unidade da administração pública, que juntamente com o COMTUR de Arapeí e entidades privadas serão responsáveis pela gestão e implantação do PDT.
- Artigo 8° As alterações do PDT, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo serão, obrigatoriamente, revistas a cada três anos, e deverão ser submetidas à apreciação do COMTUR de Arapeí, antes de serem encaminhadas a Câmara Municipal.
- Artigo 9° A realização do PDT e esta Lei devem assegurar a celebração dos convênios com órgãos de outros níveis de Governo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194 CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 405, de 03 de maio de 2018

e outras entidades públicas e privadas nacionais, para o desenvolvimento da oferta turística local, com base nas Leis Federais n.º 8.987/95 e n.º 11.079/04 e Lei Estadual n.º 1.261/15.

Artigo 10° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapeí, 03 de maio de 2018.

Edson Andre de Souza

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e Publicações em 03 de maio de 2018

Adilson Teixeira Juvenal Diretor de Recursos Humanos